



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 60 DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

“Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar o Convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1977 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Aricanduva autorizada a celebrar o Convênio e Aditivos de que trata a Lei Estadual nº 7.162 (de 19-12-97), digo, de 19-12-7, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo Fiscal, visando, a conjunção de esforços no sentido de integrar as áreas de fiscalização Estadual e Municipal e melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em, contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 14 de outubro de 1997.

Sanciono, em 14-10-97, registra-se, publique-se e mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal